



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 03 de agosto de 2016

Fortaleza, 17 de agosto de 2016

RETIFICAÇÃO – 02 - EDITAL 001/2016

O Presidente da Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 038/2016/CONSUP, de 03/08/2016 resolve retificar o Edital 001/2016 – nos seguintes Artigos:

Art. 13 – Inciso IX

ONDE SE LÊ:

Ser, ou ter sido, membro de comissão eleitoral.

LEIA-SE:

Ser membro de Comissão Eleitoral do atual processo

Art. 20

ONDE SE LÊ:

As Comissões Eleitorais Central e Locais serão responsáveis pela análise dos requisitos de elegibilidade mencionados no *caput* e deverão assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores do IFCE, no que concerne à avaliação da titulação ou tempo de serviço exigidos para exercício do cargo, sendo de sua competência homologar as respectivas candidaturas e publicar o resultado

LEIA-SE:

As Comissões Eleitorais Central e Locais serão responsáveis pela análise dos requisitos de elegibilidade e deverão assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores do IFCE, no que concerne à avaliação da titulação ou tempo de serviço exigidos para exercício do cargo, sendo de sua competência homologar as respectivas candidaturas e publicar o resultado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 03 de agosto de 2016

Art. 34 - Inciso I

ONDE SE LÊ:

Se Membros do Conselho Superior do IFCE, licenciarem-se de suas atribuições como conselheiros até o final do processo de consulta

LEIA-SE:

Se Membros do Conselho Superior do IFCE, afastarem-se de suas atribuições como conselheiros até o final do processo de consulta

Art. 34 - Inciso IV

ONDE SE LÊ:

no caso de detentores de Cargos Comissionados (CD ou FG), licenciarem-se de suas funções no período da campanha conforme contido no Anexo I do Edital

LEIA-SE:

no caso de detentores de Cargos Comissionados (CD ou FG), afastarem-se de suas funções no período da campanha conforme contido no Anexo I do Edital

Art. 71 - § 2º

ONDE SE LÊ:

As apurações para Diretor Geral ocorrerão no próprio *campus*, em local a ser definido pela comissão eleitoral local e posteriormente divulgado no *site* do IFCE e afixado em local visível em todos os *campis*

LEIA-SE:

As apurações para Reitor e Diretor Geral ocorrerão no próprio campus pela Comissão Local, em local a ser definido pela comissão e posteriormente divulgado no site do IFCE e afixado em local visível em todos os campis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 03 de agosto de 2016

Art. 71 - § 3º

ONDE SE LÊ:

A apuração para Reitor ocorrerá na Reitoria, em local a ser definido pela comissão eleitoral central e posteriormente divulgado no *site* do IFCE e afixado em local visível em todos os *campis*.

LEIA-SE:

O Resultado da Eleição de Reitor e Diretor Geral deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Central pela Comissão Local para que seja consolidado todos os resultados e posteriormente divulgado no site do IFCE e afixado em local visível

A handwritten signature in blue ink, reading 'Francisco José Pontes Cavalcante'.

Francisco José Pontes Cavalcante
Presidente
Comissão Eleitoral Central